



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

## **SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 8.430, DE 2017**

Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Este projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para incluir a isonomia nas premiações concedidas a homens e mulheres nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.

Art. 2º O art. 18-A da Lei n.º 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-A .....

.....

IX – garantam isonomia nos valores pagos a atletas homens e atletas mulheres nas premiações concedidas nas competições que organizarem ou participarem.

.....(NR)“

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de agosto de 2018.

Deputada **RAQUEL MUNIZ**

No exercício da Presidência